# LEI ORDINÁRIA Nº 276

*de 30 de dezembro de 1997*

**Desvincula a Divisão de Saúde e Bem Estar Social**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*A Divisão de Saúde e Bem Estar Social de que trata o artigo 17 da Lei 42, de 15 do Março do 1.990, fica subdividida em:*

***a).***

*Divisão de Saúde com o código de unidade Orçamentária 020500 e:*

***b).***

*Divisão do Bem Estar Social, com o código de Unidade Orçamentária 020700.*

***Art. 2°..***

*Fica criado o Cargo de Diretor da Divisão de provimento em comissão padrão IX, destinado à Divisão de Bem Estar Social .*

***Art. 3°..***

*As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as Dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.*

***Art. 4º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 1.997.*

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 276/1997 - 30 de dezembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*